



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito
Secretaria Municipal de Saúde
Av. Flores da Cunha nº 440 - CEP 96395-000 - Cerrito/RS
Fone/Fax: (53) 32541431
Email: saúde@cerrito.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

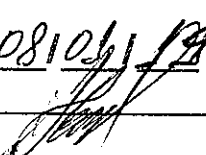
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 001/2018

PUBLICADO NO MURAL EM:

13/12/18 a 08/01/19

Responsável: _____


Francisco Luiz Bessa
Secretário Especial de
Gabinete
Matrícula: 1142

Edital de Processo Seletivo Simplificado

para contratação, por prazo determinado, de Motorista.

O Prefeito Municipal de Cerrito /RS, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em número de **01 (um)** por prazo determinado para desempenhar a função de **MOTORISTA**, junto à Secretaria Municipal da Saúde, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e arts. 236 a 240, Lei 308 de 2001, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 654 de 14 de março de 2011.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

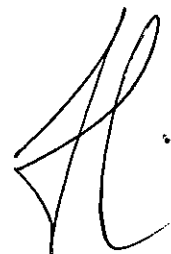
1.1- O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 454/2018.

1.1.1 - As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registro em atas.

1.2 - Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão observados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput" da Constituição da República.

1.3 - O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações da Prefeitura Municipal de Cerrito, sendo seu extrato veiculado, uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 - Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.





1.5 - Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 242 da Lei n.º 308/2001.

1.6 - O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 - A contratação será pelo prazo determinado de 3 meses podendo ser renovado por mais 3 meses e se regerá pelo Regimento Jurídico Estatutário.

2 - ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1- A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

Cargo: Motorista

Padrão: 3 (três)

Vencimento: R\$ 994,00 (novecentos e noventa e quatro reais)

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

Descrição Analítica: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.



Condições de Trabalho:

- a) Carga horária: 44 h semanais
- b) Especial: Uso de uniforme e sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público

Requisitos para investidura:

- a) Idade mínima: 18 anos.
- b) Instrução: Nível 4º série do Ensino Fundamental
- c) Habilitação de Motorista Categoria "D" e .
- d) Curso de condutores de veículo de transporte de emergência.

2.2 - Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento referente ao Padrão 3 (Três), do Plano de Carreira dos Servidores do Município, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.3 - Sobre o valor total da remuneração incidirão descontos fiscais e previdenciários.

2.4 - Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àquelas estabelecidas para os demais servidores estatutários no Regime Jurídico Único, sendo a apuração processada na forma do regime Disciplinar do mesmo Diploma Legal, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. Flores da Cunha, nº 440, somente no período compreendido entre **às 07h30min e 13h30min, dos dias 26, 27 e 28 de Dezembro do corrente ano.**

3.1 - Não serão aceitas inscrições fora do prazo e horário estipulado no item 3.1.



3.2 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste edital.

3.3 - As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1- Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público, com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, apresentando em ambos os casos os seguintes documentos:

4.1.1 - Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 - Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto.

4.1.3 - Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais.

4.1.4 - Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente Edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.2 - Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5- HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 - Encerrado o prazo fixado no presente Edital, a Comissão publicará, no painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal no prazo de três dias úteis, edital contendo relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 - Os candidatos que não tiveram suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de três dias úteis, a contar da



publicação da homologação das inscrições, mediante apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.2.1 - No prazo de três dias úteis, após o encerramento do prazo para recurso, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 - Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de três dias úteis, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 - A lista final das inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de três dias úteis, após a decisão dos recursos.

6 - FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 - O Currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital, não poderá apresentar rasuras e a assinatura do candidato deverá ser por extenso.

6.2 - Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de dez pontos.

6.3 - A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4 - Nenhum título receberá dupla valoração.

6.5 - A classificação dos candidatos para o cargo far-se-á mediante a comprovação de tempo de experiência na atividade de Motorista (pontuação máxima 10 pontos) comprovada mediante Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho, Certidão ou Atestado fornecido por órgão público ou pessoa Jurídica, designando as atribuições relacionadas ao cargo.

PONTOS REFERENTE AO TEMPO DE EXPERIÊNCIA:

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima



7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 - No prazo de três dias úteis, a Comissão deverá proceder à análise dos Currículos.

7.2 - Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização dos pontos, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

8 - RECURSOS

8.1 - Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de três dias.

8.2 - O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.3 - Serão possibilitadas vistas dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.4 - Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de três dias úteis, cuja decisão deverá ser motivada.

9 - CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 - Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos recebidos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 - Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

9.1.2 - Sorteio em ato público.



9.2 - O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 - A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 - Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimato o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de três dias úteis.

10.2 - Homologado o resultado final, será lançado Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11- CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 - Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada à contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar o atendimento das condições constantes no art. 7º da Lei n.º 308/2001.

11.2 - A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente, por telefone ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 - Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

11.4 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.5 - No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser nomeados, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito
Secretaria Municipal de Saúde
Av. Flores da Cunha nº 440 - CEP 96395-000 - Cerrito/RS
Fone/Fax: (53) 32541431
Email: saúde@cerrito.rs.gov.br

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 - Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 - Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 - Os casos omissos e situações não previstas serão realizados pela Comissão designada.

Cerrito, 18 de Dezembro de 2018.

Hortensia S. de Oliveira Rodrigues
Hortênsia Silva de Oliveira Rodrigues
Secretária de Saúde


Douglas Rodrigues da Silveira
Prefeito Municipal